



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI nº 38 / 2010.

54

COLENDO PLENÁRIO:

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 13/04/2010

2.º Secretário

O Projeto de Lei que ora apresentamos ao crivo dos nossos Pares, visa alterar o “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.343, de 11 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Dia da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ocorre que, por intermédio do Ofício nº 002/2010-CMAPPD/lcpa, o Presidente do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mogi das Cruzes, além de parabenizar pela autoria da lei, informou que os Conselheiros se reuniram e solicitaram a retificação do artigo 1º, para que onde se lê “Dia da Pessoa Portadora de Deficiência” passe a constar “Dia da Pessoa com Deficiência”, que é o termo correto utilizado atualmente.

Assim, em atendimento ao solicitado pelo CMAPPD, propomos a alteração pretendida nesta lei, evitando assim, maiores problemas e transtornos na aplicabilidade da lei.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2010.

GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Vereador – PMDB



**CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE
MOGI DAS CRUZES
FONE: 4798-4716**

Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2010.

Ofício nº 002/2010 – CMAPPD/lcpa

Ilustríssimo Senhor

O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mogi das Cruzes – CMAPPD vem por meio deste parabenizar Vossa Senhoria pela iniciativa em criar o Dia da Pessoa com Deficiência em Mogi das Cruzes, através da Lei nº 6.343 de 11 de janeiro de 2010.

Informamos ainda que a Lei foi apresentada aos conselheiros em nossa reunião ordinária, que aconteceu no dia 03 de fevereiro de 2010 e solicitamos ainda a retificação do Artigo 1º da Lei nº 6.343 de 11 de janeiro de 2010, onde consta "Dia da Pessoa Portadora de Deficiência" para "Dia da Pessoa com Deficiência".

Salientamos que o CMAPPD gostaria de participar dos eventos do Município de Mogi das Cruzes, na data de **03 de dezembro**, bem como das sessões da Câmara que tratem de assuntos referentes as deficiências em geral.

Certo de sua atenção e colaboração agradecemos antecipadamente, colocando-nos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Benedito de Melo Pedroso
Presidente do CMAPPD

Ilustríssimo Senhor

Vereador Geraldo Tomaz Augusto

Vereador da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Nesta

c.c. Excelentíssimo Senhor Prefeito Marco Aurelio Bertaiolli



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI Nº 6.343, DE 11 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Dia da Pessoa com Deficiência,
e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o
“Dia da Pessoa Portadora de Deficiência”, a ser comemorado anualmente no dia 03 de
dezembro.

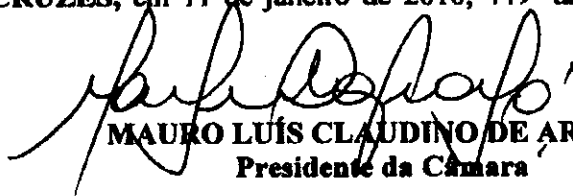
Parágrafo único – A data comemorativa instituída nesta lei constará no
calendário oficial de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no
prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

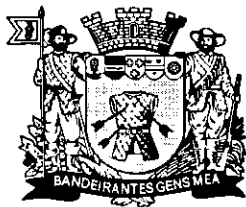
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 11 de janeiro de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.**


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de janeiro de 2010, 449º da Fundação da
Cidade de Mogi das Cruzes.**


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR GERALDO TOMAZ AUGUSTO)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 38 / 2010

(Altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.343, de 11 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Dia da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECRETA:

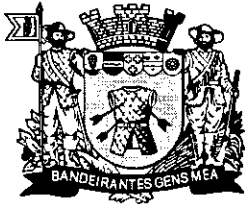
Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.343, de 11 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o “Dia da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.(NR)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2.010.


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO n.º 054/10
PROJETO DE LEI n.º 038/10
PARECER n.º 52/10

De autoria do vereador **GERALDO TOMAZ AUGUSTO**, o projeto de lei em epígrafe visa modificar o art. 1º da Lei 6343/10 que dispõe sobre a “**INSTITUIÇÃO DO DIA DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**”.

Instrui o projeto, distribuído em **02 (dois)** artigos, a justificativa pela qual a Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01), bem como ofício do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mogi das Cruzes (fl. 02) e cópia da lei 6343/10 (fl. 03).

É O RELATÓRIO.

Conforme se verifica, a intenção é apenas alterar a expressão “Dia da Pessoa Portadora de Deficiência”, constante do art. 1º da Lei 6343/10 para “Dia da Pessoa com Deficiência”, cuja proposta ao vereador curiosamente foi sugerida pelo Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mogi das Cruzes.

Não vislumbramos qualquer óbice de ordem legal, tanto em seu aspecto formal quanto em seu aspecto material, ao projeto em análise, motivo pelo qual entendemos juridicamente viável a proposta acima exposta.

Vale relembrar que tais **considerações são meramente opinativas** e orientadoras dos trabalhos dessa Casa, podendo, destarte, o Plenário, no julgamento do mérito da questão, dentro da discricionariedade de cada representante dos munícipes, entender de forma diversa.

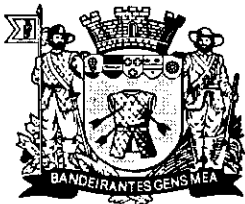
Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 26 de abril de 2010.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

Visto. De acordo.
Data supra.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 038/10

O processado em destaque, de iniciativa do Nobre Vereador Geraldo Tomaz Augusto dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.343, de 11 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Dia da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Justificativa se faz acompanhar de cópia de ofício do Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Mogi das Cruzes nº 002/2010, no qual o seu Presidente solicita a retificação do termo utilizado no texto do 1º artigo da Lei nº 6.343/2010, solicitação esta que fundamentou a presente proposta de alteração legislativa.

A Assessoria Jurídica no Parecer nº 52/10 não vislumbra qualquer óbice de ordem legal e relata que o mérito é de alçada do Plenário.

Em face do acima relatado e na ausência de óbices de natureza formal e jurídica, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 038/10.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de abril de 2010.


OLÍMPIO OSAMI TOMIYAMA
Presidente - Relator


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 13 de maio de 2010.

OFÍCIO GPE Nº 193/10

***20.667/2010-CM** 14/05/2010 14:15

Nome . . . : CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender . . . :

Docto . . . :

Requer . . . : PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Nº 38/10 VER GERALDO TOMAZ AUGUSTO QUE ALTE
RA CAPUT LEI DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO DIA
DA PESSOA COM DEFICIENCIA E OUTROS

CONCLUSAO: 15 DIAS, VENC TO 08/06/2010

Orgao: 1.003.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 038/10**, de autoria do Nobre Vereador **Geraldo Tomaz Augusto**, que altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.343, de 11 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do “**Dia da Pessoa com Deficiência**”, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**